

DECRETO N.º 150, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1377 de 19 de Novembro de 2013, resolve e

DECRETA

Art. 1º Fica aberto junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), visando à manutenção das Secretarias Municipais:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.1500.6.008 – Manutenção do Programa Pró-Jovem

3.1.90.11.00 – 4945 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte 738 – R\$ 5.750,00

3.1.90.13.00 – 4946 – Obrigações Patronais – Fonte 738 – R\$ 250,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, a anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.1500.6.008 – Manutenção do Programa Pró-Jovem

3.1.90.04.00 – 3514 – Contratação Por Tempo Determinado – Fonte 738 – R\$ 6.000,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 21 de novembro de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município